Riolando Azzi

D. Antônio de Macedo Costa e a Posição da Igreja do Brasil diante do Advento da República em 1889

Os dois últimos anos de vida de D. Macedo Costa foram de uma importância excepcional e decisiva na história da Igreja do Brasil.

A atuação de D. Macedo Costa pode ser sintetizada nesse período em três aspectos principais:

— promoção da reforma da Igreja no Brasil
— participação junto ao governo republicano no estudo do projeto de separação entre Igreja e Estado
— papel relevante como metropolita do Brasil na preparação do Concílio Nacional.

Em artigo anterior já enfocamos o primeiro aspecto das atividades de D. Macedo Costa dentro do movimento dos bispos reformadores. [1]

No presente estudo queremos dar relevo à sua atuação junto ao governo republicano para defender os direitos da Igreja no momento em que se preparava o decreto de separação entre Igreja e Estado.

Para melhor compreensão desses aspectos, convém ter presente a cronologia das atividades de D. Macedo Costa nos anos 1889-1891, principalmente tendo em vista que o biógrafo de D. Macedo Costa, o bispo D. Antonio Lustosa, passou muito por alto esse período, provavelmente por não dispor no momento da documentação necessária.

Cronologia das atividades de D. Macedo Costa nos anos 1889-1891

Em meados de 1889 o bispo do Pará veio para o Sul do país para restabelecer-se de sua saúde. Sua fama crescera muito junto ao Governo Imperial na última década, a ponto de seu nome ter sido indicado, por sua cultura e zelo pastoral, como futuro cardeal do Brasil.[2]

No relatório do Ministro do Império de 1889 se encontra esse esclarecimento:

"Em 1830 o Soberano Pontífice reconheceu em Sua Majestade o Imperador, como primeiro representante de nação católica de ordem elevada, e em seus legítimos sucessores, o direito de nomear um ou mais cardeais; mas não foi possível ao governo imperial, apesar de seu desejo, usar logo desse reconhecimento, o qual atualmente lhe será fácil e conforme ao pensamento de dar mais brilho ao culto nacional, certo, como está, de que Sua Santidade manterá a declaração feita na época supramencionada. Em conseqüência foram expedidas as necessárias instruções ao nosso Ministro junto à Santa Sé, a fim de que, confirmando-se o reconhecimento daquele direito, recaia no Metropolitano brasileiro a primeira nomeação do titular".[3]

Essas providências do Gabinete do Visconde de Ouro Preto tinham em vista o nome de D. Macedo Costa, que deveria ser transferido

---

1. Vide AZZI, Riolando, "Dom Antônio de Macedo Costa e a Reforma da Igreja" no Brasil, em REB 35 (1975), 683-701.

2. O primeiro nome proposto para cardeal do Brasil fora o de D. Romualdo Antônio de Seixas, de quem D. Macedo Costa foi discípulo e sucessor.

Na sessão de 6 de agosto de 1856 na Câmara dos Deputados o Dr. João José de Oliveira Junqueira, deputado pela Bahia, referiu-se às vantagens do cardinalato no país, reclamando o barrete cardinalício para o primaz da Igreja do Brasil, D. Romualdo Antônio de Seixas, "homem eminente e de vastíssimos conhecimentos não só no Brasil, mas em toda a Europa" (BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja no Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 197).

3. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja no Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 197-8.

para a Sé primacial da Bahia, em substituição a D. Luis Antônio dos Santos, cuja saúde era muito precária.

De fato, na sessão do Instituto Histórico de 6 de agosto de 1930, consagrada à comemoração do primeiro centenário do nascimento de D. Macedo Costa, o Conde Afonso Celso, filho do Visconde de Ouro Preto, fez a seguinte revelação:

"Cogitava o Visconde de Ouro Preto da criação do cardinalato brasileiro, e esperava obtê-lo da Santa Sé, para magnificar as projetadas solenidades comemorativas do jubileu do reinado do Imperador, em julho de 1890. E o indicado pelo Governo Imperial para a eminente investidura era D. Antônio de Macedo Costa".

Seria uma reparação do processo de prisão, sofrido anos antes. Devem subsistir documentos dos passos dados com este propósito nos arquivos do então Ministério dos Negócios Estrangeiros e nos da legação do Brasil perante o Vaticano.

Assim D. Macedo Costa houvera sido o primeiro cardeal latino-americano... [4]

Os boatos de transferência de D. Macedo Costa para a Bahia chegaram até o Pará, o que explica a carta do bispo do Pará datada de 14 de outubro, procurando desfazer essas notícias. [5]

Um mês depois, a 15 de novembro, era proclamada a República.

Durante esse final de 1889 D. Macedo Costa permaneceu no Rio, não só por conselho dos médicos que desaconselhavam sua viagem de volta ao norte do país, como também porque sua presença na capital da nação se fazia absolutamente necessária para tratar com o novo governo sobre a situação da Igreja. [6]

Desde o primeiro momento, aliás, cuidaram os novos governantes da separação entre Igreja e Estado.

O primeiro projeto foi apresentado em conferência do governo pelo ministro da agricultura, Dr. Demétrio Ribeiro, mas, como sofresse impugnações dos demais membros do Ministério, o general Deodoro incumbiu o ministro da fazenda de fazer uma nova redação.

"Rui Barbosa fora discípulo, no Colégio Bahiano, de D. Antônio, de quem recebera todas as distinções nas classes e o mais afe-

4. MAGALHÃES, Basílio, *Estudos de História do Brasil*, 107.
5. LUSTOSA, Dom Antônio, *Dom Macedo Costa*, Rio de Janeiro, 1939, 574.
6. Vide cartas de 25 de novembro e 30 de dezembro citadas em AZZI, Riolando, "Dom Antônio de Macedo Costa e a Reforma da Igreja do Brasil", em REB, 35 (1975), 699.

tuoso agrado, mas as idéias que depois propugnara, afastaram os dois igualmente ilustres filhos da Bahia.

Nessa ocasião, um amigo dedicado lembrou-lhe a vantagem que tiraria de uma conferência com o eminente bispo do Pará, o maior dos prelados brasileiros pelo saber e pelas virtudes.

O amigo que sugerira a conferência o era também do prelado, que muito o estimava. O ministro, que desejava fazer obra digna de si e do governo, aceitou a indicação e incumbiu-o de se entender com o Mons. Macedo Costa.

Que fortuna, exclamou o grande bispo do Pará, receber em meu cômodo do hotel o mais ilustre dos filhos de minha terra! Espero-o ansiosamente e de braços abertos, amanhã estarei todo o dia a seu dispor.

No dia imediato, encontraram-se no hotel de Santa Teresa o grande bispo e o grande estadista. Nesse encontro, foi D. Macedo Costa informado da resolução do Governo de separar a Igreja do Estado, e o ministro do governo provisório submeteu à sua apreciação o projeto que redigira. Nesse dia, reataram os dois grandes bahianos as relações de amizade, tornando-se o bispo do Pará um assíduo freqüentador da residência da família Rui Barbosa.

Novos encontros realizaram-se depois, buscando estudar o plano do governo para a solução dos problemas que interessavam à Igreja". [7]

O documento mais importante dessas entrevistas entre Rui Barbosa e o bispo do Pará é a carta de D. Macedo Costa, escrita de Paineiras, subúrbio do Rio, onde se achava em repouso, com data de 22 de dezembro de 1889, esclarecendo sua posição quanto ao futuro decreto de separação entre Igreja e Estado. [8]

De fato, a 7 de janeiro de 1890 o Governo republicano publicava o decreto de separação entre Igreja e Estado.

---

7. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja no Brasil,* Rio de Janeiro, 1945, 288.

8. O texto integral dessa carta encontra-se em COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 99-115.

Na Casa Rui Barbosa no Rio de Janeiro, hoje transformada em Museu, onde se conserva a biblioteca e inúmeros documentos do distinto estadista brasileiro, encontram-se diversas cartas de Dom Macedo Costa referente a esses encontros realizados. Sobre a atuação de Rui Barbosa no decreto de separação ver o estudo de Schmidt, frei Eugenio OFM, "Rui Barbosa e o decreto de separação (7-I-1890)", em *REB* 14 (1954), 359-375.

A partir desse momento o bispo do Pará dedica todo o seu tempo à redação da Pastoral Coletiva do Episcopado sobre o novo regime, e que deveria contar com a adesão e a assinatura de todos os bispos do Brasil, alguns dos quais eram monarquistas de tradição.[9]

A demora de dois meses na publicação desse documento provocou comentários na imprensa. O Correio Paulistano, por exemplo, dizia estranhar a mudez dos sinos das catedrais.

Em vista disso, D. Macedo escreveu uma carta à direção do jornal em que pedia a retificação do tópico referente à atitude muda do episcopado no novo regime, nos seguintes termos:

"Diz o primoroso escritor que os sinos das catedrais, que no tempo do padroeiro tocavam alarme ao mínimo assalto dado aos direitos da Igreja, agora permanecem mudos, depois de decretada a separação da Igreja e do Estado. Não é exato. Os sinos das catedrais não farão ouvir por certo, repiques levianos nem dobres fúnebres, mas chamada amorosa e urgente dos fiéis para a paz, para a concórdia, para a prática da religião e o respeito da lei; isso farão eles breve ecoar e bem alto; e esses ecos hão de repercutir sonoros até as últimas quebradas das montanhas da nascente república".

Logo depois anunciou que o episcopado brasileiro ia dirigir-se à Igreja toda do Brasil por meio de uma pastoral coletiva: "Vai levantar voz solene, calma, cheia de sabedoria na altura da evolução histórica que atravessa o nosso país, voz vibrante ao mesmo tempo de fé e de patriotismo".[10]

A 19 de março publicava-se a famosa Pastoral coletiva, redigida totalmente por D. Macedo Costa.

Em seguida D. Macedo Costa passou a organizar uma reunião do episcopado em vista do próximo Concílio Nacional.

A 9 de junho de 1890 o papa Leão XIII enviava a D. Macedo Costa um breve em que aprovava a idéia do concílio, e referia-se ao mesmo tempo à sua próxima transferência para a Sede Metropolitana da Bahia.

A reunião do episcopado realizou-se em São Paulo, tendo início a 16 de julho, e sendo presidida por D. Macedo Costa, já então arcebispo da Bahia.

9. Entre os bispos monarquistas estava D. Antônio Benevides, bispo de Mariana. Vide AZZI, Riolando, "Dom Antônio de Macedo Costa e a Reforma da Igreja do Brasil", em *REB* 35 (1975), 700.

10. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja do Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 291.

No dia 2 de agosto seguinte D. Macedo Costa enviava aos demais colegas de episcopado um importante documento que deveria servir de base para o próximo concílio nacional programado para 1891.

A 6 de agosto enviava uma carta ao Presidente da República, com a assinatura dos demais bispos, defendendo os direitos da Igreja no projeto da Constituição.

No mês de setembro encetava uma rápida viagem a Roma para expor pessoalmente ao Papa seus planos sobre a Igreja do Brasil na nova fase republicana.

A acolhida que teve em Roma foi excelente, como se percebe através da carta que ele escrevia de Roma a seu irmão Francisco, em data de 27 de outubro de 1890:

"Mando esta carta para o correio desconfiando muito que ela só chegue à Bahia depois da minha chegada ao Rio. Parto no dia 1.º de novembro de Gênova à bordo do excelente vapor italiano Manilla; vês que concluí depressa a minha missão em Roma.

Posso dizer-te na intimidade que ela foi coroada do mais feliz resultado. Só com a vista te poderei expor as coisas pelo miúdo. Contenta-te por hoje com isto, e vai dando com todos aí, muitas graças a Deus...

O Santo Padre teve uma longa conferência comigo, e ontem soube que quis ver-me de novo. A estima de que aqui gozo, depois dos últimos atos episcopais, é extraordinária.

Tenho ouvido de Sua Santidade, do Cardeal Rampolla e de outros cardeais as expressões mais encarecidas de apreço que estou longe de merecer. Por isso te digo de novo, dêem muitas graças a Deus!" [11]

Nessa sua visita a Roma deu-se um fato interessante. "Sendo homenageado em Roma por alguns cardeais com um jantar, encontrou sobre o prato colocado no lugar que fora designado à mesa um pequenino chapéu cardinalício, como sinal de que, dentro em pouco lhe seria concedida tão insigne distinção. Voltando ao Brasil, trouxe consigo aquele raro e curioso mimo que sua família guarda ainda como preciosa relíquia". [12]

---

11. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 86.

12. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja do Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 200. "Outro detalhe curioso que invocamos para provar a certeza de sua próxima eleição encontra-se na oração fúnebre proferida pelo cônego Dr. Emílio Lobo, por ocasião das exéquias e sepultamento do grande prelado na Cátedra Primacial. O notável orador sacro, enumerando os títulos de tão insigne figura do episcopado declara ter sido

Ao chegar ao Brasil, já corriam insistentes notícias de sua próxima nomeação ao cardinalato. O Jornal de Notícias da Bahia, em edição de 22 de novembro de 1890, chegou mesmo a divulgar um telegrama anunciando a elevação do primaz do Brasil à púrpura cardinalícia.

A 6 de novembro desse ano o Episcopado Brasileiro dirigiu uma mensagem ao Congresso Constituinte, encabeçada pelo nome de D. Macedo Costa. O motivo da rápida volta de D. Macedo Costa ao Brasil fora justamente para assistir à reunião do Congresso, e defender aí os direitos da Igreja na republica em formação.

No Rio de Janeiro estava vaga a Sede Episcopal, pelo falecimento de D. Pedro Maria de Lacerda. Valendo-se do título de metropolita, D. Macedo apressa-se em indicar para bispo do Rio de Janeiro D. José Pereira de Barros, que por motivo de saúde achava-se afastado de sua diocese de Olinda, o qual por sua vez havia trabalhado com ele junto ao governo republicano para evitar a promulgação de leis hostis à liberdade da Igreja.[13]

Não obstante, a saúde de D. Macedo Costa começou a definhar, e a conselho dos médicos foi ele para Barbacena, em Minas Gerais, em princípios de 1891.

De lá escrevia ele a seu irmão Francisco, em data de 2 de fevereiro de 1891, sobre os motivos que o impediam de tomar posse da sede metropolitana da Bahia.

"Além disso não podias ignorar que eu tenho aqui uma missão importantíssima por quem de direito, e por isso, com demora apenas de vinte e poucos dias em Roma, de lá voltei diretamente para aqui, a fim de assistir à reunião do Congresso.

Essa missão, se não teve pleno êxito, teve-o todavia satisfatório, e a Igreja do Brasil ganhou imenso com os nossos esforços junto desta gentilidade".[14]

Ao falecer pouco depois, a 21 de março de 1891, D. Macedo Costa poderia considerar-se feliz pela amplidão das realizações efetuadas nesses seus dois últimos anos de vida.

"ex-bispo do Pará, arcebispo da Bahia, primaz das Américas e cardeal eleito da Santa Romana Igreja", e por trez vezes, usa o tratamento de eminentíssimo que é reservado aos membros do Sagrado Colégio" (*Leituras, Religiosas*, Salvador, 10 de maio de 1891).

13. Vide AZZI, Riolando, "Dom Antônio de Macedo Costa e a Reforma da Igreja do Brasil", em *REB*, 35 (1975), 697-698.

14. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 86-87.

Aceitação do regime republicano pelo episcopado brasileiro

A aceitação pacífica do advento da República em 1889 por parte da Igreja do Brasil deve-se ao esforço ingente do bispo do Pará, D. Macedo Costa. Nesta obra encontrou ele a colaboração efetiva de D. José Pereira de Barros, bispo de Olinda, e a aprovação do arcebispo da Bahia, D. Luis Antônio dos Santos.

De fato, na primeira pastoral coletiva do episcopado brasileiro, datada de 19 de março de 1890, obra intelectual de D. Macedo Costa, os bispos afirmam que a Igreja está disposta a aceitar qualquer tipo de governo. Consagram assim num documento oficial a doutrina de que "a Igreja é indiferente a todas as formas de governo". Desvinculava-se assim a Igreja de forma pública de seus liames passados com a monarquia, embora alguns bispos continuassem afetivamente ligados à situação privilegiada da Igreja no antigo regime.

"Será mister — escrevem os bispos em sua carta pastoral — asseverar como coisa certa que a Igreja do Brasil, ressurgindo de seu abatimento, unida, animada, cheia de vida, preenchendo sua missão divina na plenitude de sua liberdade, como desejamos, não será um perigo para o Estado, pelo contrário, será o mais firme apoio dele?

Só espíritos prevenidos e inconsiderados que sonham não sabemos com que imaginária teocracia, nos podem assacar a calúnia de sermos, na nossa qualidade de bispos, sacerdotes e fiéis da Igreja Católica Romana inimigos jurados das instituições livres".

Em seguida o documento acrescenta a tese básica de que a Igreja não se vincula a nenhum regime político em particular.

"A Igreja é indiferente a todas as formas de governo. Ela pensa que todas podem fazer a felicidade temporal dos povos, contanto que este e os que os governam não desprezem a religião.

Oh! que não sabemos como possa ser e se possa dizer deveras que este ressurgir da Igreja do Brasil, no gozo da plena liberdade que reclamamos ponha em contingência a República.

Tão fora está de ser um perigo, uma ameaça este desenvolvimento do espírito cristão entre nós, que antes será ele a fortaleza, o baluarte, o muro inexpugnável das nossas instituições. República sem Deus é que não pode durar. É casa edificada sobre areia. A primeira torrente, a primeira ventania dará com tudo em terra. Se a nossa se fundasse sem Deus e contra Deus, o mundo só a conheceria pelo estrondo de sua ruína.

Se queremos edificar uma fábrica durável, um verdadeiro monumento político, que se levante firme sobre o plinto, em colunas grandiosas e peregrina arquitetura, demos-lhe por sólidos alicerces a religião.

Esta nunca poderá opor-se ao bem do Estado, por mais livres que sejam as formas de seu governo".[15]

Meses depois, a 6 de agosto de 1890, o Episcopado dirigia uma Reclamação ao Chefe do Governo Provisório, Marechal Deodoro, sobre o projeto da Constituição Nacional. E referindo-se à Pastoral Coletiva de março, os bispos afirmavam:

"Desconfiança alguma pode inspirar a nossa palavra ao Governo que V. Excia. tem a insigne honra de presidir. Em documento público e solene falou o episcopado brasileiro aos fiéis submetidos à sua autoridade pastoral e os seus conselhos foram todos de paz e de esperança. Levamos o mais longe possível os sentimentos de benevolência do nosso coração. Confessa-lo-emos: bem sinistras eram as apreensões que nos assaltavam a mente; mas esforçamo-nos por dissipá-las, e à vista das reiteradas seguranças dadas a um dos nossos veneráveis colegas, que nada se havia de por na nova constituição que ferir pudesse a liberdade da Igreja, que lhe seria dada ampla liberdade como nos Estados Unidos, chegamos a nutrir algumas generosas ilusões. Afigura-se-nos com efeito impossível que um regime que se anunciava à nação como respeitador de todos os direitos, como tendo de realizar as mais nobres e legítimas aspirações dela, ousasse oprimir com mão férrea a consciência católica, pondo-se em formal antagonismo com os sentimentos desta nossa nação, que sempre timbre glorioso fez de sua adesão ao catolicismo".[16]

É evidente pelo estilo que o documento foi redigido por D. Macedo Costa e que o aceno acima das "esperanças dadas a um colega do episcopado" refere-se à sua própria pessoa.

Não obstante, embora reclamando pelos direitos da Igreja, os bispos fazem questão de colocar em evidência que aceitam plenamente o regime republicano:

"No entanto nós, como bispos e como cidadãos, levantamos, não contra a República, mas contra esse ateísmo legal, as nossas reclamações até o poder supremo, como um desagravo à consciência pública oprimida".[17]

15. *Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro,* Rio de Janeiro, 1890.
16. Reclamação do Episcopado Brasileiro dirigida ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, em *Lutas e Vitórias,* Bahia, 1916, 206-207.
17. *Ibidem,* 210.

A 12 de janeiro de 1891, antes de se retirar para Minas onde viria falecer pouco depois, o metropolita do Brasil D. Macedo Costa ainda dirigiu um apelo aos Representantes da Nação incumbidos de proclamar a primeira Constituição Republicana, nos seguintes termos:

"Senhores, a atitude definitiva que vai tomar o Congresso em face dos grandes interesses religiosos e morais do povo brasileiro, vai ter um alcance imenso. Nós tocamos a um momento decisivo do futuro.

Se a constituição que for aprovada violar a consciência católica, se ela ferir com odiosas disposições de exceção a fibra religiosa do povo brasileiro, um conflito permanente se estabelecerá no seio de nossa querida pátria, conflito que devemos todos considerar como a maior das calamidades.

A nossa atitude em face dessa triste eventualidade está bem definida. Não é sobre a força das armas que se fundam e mantém os Estados; mas sobre a justiça e o respeito dos sentimentos mais íntimos dos povos. A nossa força moral se baseia na justiça e no respeito. Ela é grande e bem organizada, e conta com o porvir. Nós a oferecemos inteira, de coração leal e aberto, para a consolidação da ordem, da paz pública e do bem-estar do nosso país.

Não recuseis a aliança e o apoio desta força moral, que dirige e contém um povo nos limites do dever e da obediência aos poderes constituídos, quando estes sabem promover o bem do povo, respeitando a sua fé e as suas justas liberdades.

Senhores membros do congresso nacional, olhei este último apelo que a Igreja Católica, a religião de nossos pais, faz à vossa honra, à consciência, ao coração e ao patriotismo de cada um de vós.

Inspirai-vos no redigir a constituição da República dos Estados Unidos do Brasil no exemplo dessa nobre irmã do Norte e das mais repúblicas de nossa generosa América; eliminai, apagai ao menos do nosso pacto fundamental as cláusulas ofensivas da liberdade da Igreja Católica a que pertence toda esta nação".[18]

Assim, pois, embora sem pusilanimidades na defesa dos direitos da Igreja, D. Macedo Costa mostrava-se extremamente favorável a que a jerarquia católica do Brasil aceitasse plenamente o novo regime.

---

18. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja no Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 295.

Opressão da Igreja durante o período de união entre Igreja e Estado

A razão principal que levou D. Macedo Costa a aceitar o sistema republicano com a idéia de separação entre Igreja e Estado foi a contínua opressão dos direitos e privilégios eclesiásticos durante a época da monarquia.

Já desde sua eleição ao episcopado em 1860 D. Macedo tornara-se um assíduo defensor dos direitos eclesiásticos contra a opressão estatal.[19] Mas é na década de 70 que efetivamente o bispo do Pará parece ter começado a convencer-se da incompatibilidade existente entre a Igreja e a Monarquia, por causa do espírito liberal e regalista ao mesmo tempo de D. Pedro II.

A 19 e 23 de julho de 1872 D. Macedo Costa teve duas entrevistas consecutivas com o Imperador, e fez questão de registrá-las em seguida por escrito, com a seguinte introdução:

"As Conferências que tivemos com S. M. o Imperador são de tal gravidade e importância que julguei bom pô-las por escrito, a fim de que em todo o tempo conste os esforços que têm feito os bispos brasileiros para salvar este nosso caro Brasil dos abismos para que vai caminhando".

Na segunda conferência D. Macedo Costa esteve juntamente com D. Pedro Maria de Lacerda, bispo do Rio de Janeiro e capelão mor da Corte, para pedir ao Imperador que se abstivesse da condecoração de Renan por parte do Governo, encontrando resistência na mentalidade do Imperador.

O assunto principal da primeira conferência foi o ataque de alguns bispos contra a maçonaria, atitude que o Imperador não aprovava.

D. Macedo transcreve o diálogo entre o Imperador e ele nos seguintes termos:

"— Sim, alguns bispos não me parecem bastante prudentes. O bispo de Pernambuco, por exemplo, acaba de tomar uma medida contra a maçonaria... Para que tocar na maçonaria?

— Meu Senhor, perdoe-me V. Majestade, os atos dos bispos lhes têm sido impostos pela consciência. Eles cumprem um dever sagrado de bispos católicos...

19. Vide, AZZI, Riolando, "D. Romualdo Seixas e D. Macedo Costa: dois propugnadores da liberdade da Igreja no século passado", em Revista de Cultura *Vozes*, 1974, n. 6 (agosto), 53-59.

— Não acho bom que agitem tais questões.

— Meu Senhor, há certas ocasiões na vida em que um homem, para conservar a sua honra, a dignidade de seu caráter, é forçado a dizer sim ou não; se declina, se emudece, se procura manter um "mezzo termino" impossível é um miserável, é um covarde, que só merece o desprezo dos homens honestos. A própria maçonaria tem por seus atos obrigado os bispos a se pronunciarem sobre ela. E que juízo devem fazer os bispos católicos de uma sociedade anatematizada pela Igreja?

— Nisso é que vai o engano. A maçonaria entre nós é uma sociedade que nada tem de contrário à religião. O que eu acho mau é que ela seja secreta; mas não é irreligiosa.

— Perdoe-me Vossa Majestade, nós pensamos inteiramente o contrário. A maçonaria do Brasil é a mesmíssima maçonaria que se acha espalhada pelas cinco partes do mundo. São os mesmos princípios, as mesmas práticas, os mesmos meios de ação. A única diferença é que no Brasil poderá haver muito maior número de maçons que ignoram os princípios da seita e que só estão lá por encher número. Mas a seita em si, aqui como em toda a parte, é funestíssima.

— Não Senhor, tenho estudado a maçonaria, e estou convencido que entre nós ela não está em oposição com a religião".[20]

Seguiram-se depois os sucessivos atritos na questão religiosa durante o período de 1872 a 1875, em que cada vez mais o governo passou a defender as posições da maçonaria contra as atitudes do episcopado, a tal ponto de se chegar ao processo e condenação dos bispos D. Vital e D. Macedo Costa.

No ano anterior à proclamação da República D. Macedo, em representação à Assembléia Geral Legislativa sobre a liberdade de cultos no mês de agosto de 1888, fazia esta dolorosa acusação ao Governo Imperial:

"É mister bem considerarmos o verdadeiro estado de nossa sociedade. Nós nos estamos finando por falta de crenças. O indiferentismo é o que nos mata.

O nosso principal defeito é a superficialidade com que encaramos as coisas mais sérias, deixando-nos levar mais pelo desleixo e pela rotina do que pela energia das convicções e dos princípios. A religião sofre dessa flacidez mórbida de nosso caráter.

Além disso, está a Igreja entre nós diminuída no seu prestígio. O nosso clero abatido, mendicante e muitíssimo desfalcado em

20. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 232-233.

número. Os bispos sem meios de formar novas vocações. Estamos privados do auxílio eficaz das ordens religiosas que, votadas à prática dos conselhos evangélicos, são o complemento essencial da vida da Igreja. Esses conventos que, reformados ou transformados, podiam ainda ilustrar o Brasil, como têm ilustrado e estão ilustrando outras nações, dando-nos insignes catequistas, missionários valentes, oradores preclaros, literatos e sábios de primeira ordem; que podiam fazer reviver o culto católico em toda a sua magnificência e esplendor, estão reduzidos, por Ordem do Governo, a solidões soturnas, cuja só vista entristece a alma.

O patrimônio dessas ordens, composto de legados pios, vinculados perpetuamente a obras de religião e de caridade, vai ser violentamente desviado de sua instituição e absorvido pela voracidade do fisco, ou antes pela especulação privada, que nele já tem postos olhos cheios de cobiça.

Não se tem permitido ao episcopado reunir-se para dar algum remédio aos abusos que fazem gemer a nossa Igreja.

E se o nosso chefe espiritual, o Sumo Pontífice, envia-nos ordens ou conselhos para a direção de nossas consciências, dá-se rebate no parlamento, como se se tratasse da invasão de um inimigo nas fronteiras do Império.

Olhando, pois, para o lado do campo católico, esta é a nossa situação: estamos enfraquecidos, desamparados e ainda em cima presos nas algemas do regalismo". [21]

Evidentemente que este era um quadro bem pouco alentador das conseqüências do regime de união entre Igreja e Estado.

Por essa razão, em carta escrita a Rui Barbosa a 22 de dezembro de 1889, trinta e sete dias após a proclamação da República, o bispo do Pará escrevia:

"Quebrem-se nos pulsos de nossa Igreja as algemas do Regalismo: acabe-se com os tais Padroados, exsequatur, beneplácitos imperiais, apelos como de abuso e outras chamadas regalias majestáticas, que tanto a oprimiam e aviltavam". [22]

A tese da separação entre Igreja e Estado

A tese da separação entre a Igreja e o Estado fora proposta desde o início pelos líderes republicanos.

---

21. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja no Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 283.
22. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 106.

Nessa época a Igreja Católica mantinha ainda como tese oficial a doutrina da união entre os dois poderes, civil e eclesiástico. Isto colocava em situação melindrosa D. Macedo Costa, que em dezembro participou nas conversas com Rui Barbosa a respeito da elaboração do futuro decreto de separação entre Igreja e Estado. De um lado, como bispo católico, não poderia ele sustentar uma tese contrária ao ensino tradicional da Igreja; por outro lado porém, estava ele mais do que consciente do fracasso do regime de união mantido até o presente no Brasil.

Daí a necessidade de encontrar uma saída prática que, sem contradizer a doutrina oficial, permitisse ao episcopado e aos fiéis católicos aceitar a nova situação de separação entre Igreja e Estado.

A participação de D. Macedo Costa foi tão grande no estudo do projeto apresentado posteriormente por Rui Barbosa, que se chegou a ventilar a idéia de que a separação entre a Igreja e o Estado será decretada com a aprovação do bispo do Pará.

Em carta de 22 de dezembro de 1889, dirigida a Rui Barbosa, ministro da Fazenda, D. Macedo Costa assim enfocava sua posição:

"Está se propalando por boca pequena que a separação da Igreja e do Estado vai ser decretada de acordo com o clero, com a aprovação do bispo do Pará e cooperação dele.

Este boato, assim como soa, sem mais distinção, discrepa da verdade.

Não desejo a separação, não dou um passo, não faço um aceno para que se decrete no nosso Brasil o divórcio entre o Estado e a Igreja.

Em conversas particulares e de caráter todo íntimo trocamos idéias sobre este melindrosíssimo assunto, declarando eu mais de uma vez a V. Excia. que missão nenhuma tinha, nem oficial, nem oficiosa para dele tratar.

Fiz ver com bastante insistência ao meu nobre amigo quanto é grave inquietar a consciência de um povo: que a grande massa da população brasileira é católica, e não parecia de bom conselho fazer estremecer esta fibra. Que tal decreto, alterando profundamente a situação da Igreja Católica entre nós, poderia causar grande abalo no país e talvez fosse de mais prudência, de melhor política e até mais curial reservar este assunto para a próxima assembléia constituinte, majestoso congresso a que todos os Estados da União Sul Americana tem de mandar seus imediatos representantes. Estes, mais bem informados das aspirações religiosas de cada Estado (pois o Brasil não é a rua do Ouvidor), sem

açodamento, depois de maduro estudo, de profundas discussões tomariam a resolução que mais acertada lhes parecesse".

Em seguida, porém, D. Macedo Costa mostra um espírito profundamente realista quando acrescenta:

"Todavia, tais podem ser as circunstâncias deste ou daquele país, que esta tese geral não possa mais ter aí aplicação prática sem graves inconvenientes até para a nossa Igreja. Pode aí a fé ter-se enfraquecido a ponto que toda a parte dirigente tenha-se tornado católica só de nome, podem-se achar-se aí já estabelecidas seitas poderosas e várias comunhões dissidentes; pode haver reclamações tão urgentes, uma torrente de opinião tão pujante composta de todos os elementos contrários ao catolicismo que o governo julgue não poder resistir, sem perigo de perturbação da ordem pública, sem fomentarem-se discórdias entre os cidadãos.

Que fazer neste caso?

Recorrer ao princípio de moral que as leis positivas não obrigam com grande incômodo, e deixar as diversões exercerem seus cultos, sem nenhum constrangimento legal.

Isto pode e deve mesmo o Estado fazer na hipótese que figuramos; mas só no ponto de vista civil, sob o império de circunstâncias graves, por motivo urgente de ordem pública".

E conclui a argumentação do seguinte modo:

"Mas, quem poderá tomar, a não ser o governo, a responsabilidade de uma decisão tal no caso concreto do nosso Brasil?

Um bispo por si só não poderia tomá-la. Seria uma temeridade, uma indiscrição, uma leviandade que ele se tornasse responsável de negócio tão grave, quanto mais agora se consigo empenhasse todo o clero e a Igreja! Portanto fico inativo, nada movo absolutamente em relação ao gravíssimo passo que se vai dar.

Esta é a minha atitude".[23]

Na redação da Pastoral Coletiva, publicada após o decreto de separação entre a Igreja e o Estado, D. Macedo Costa segue a mesma linha de argumentação, afirmando:

"Em tese, em princípio não podem os católicos admitir o divórcio do Estado com a Igreja. Como não o há entre a razão e a fé, duas luzes emanadas do mesmo sol; entre natureza e graça, dois influxos do mesmo princípio de vida, não o há também, nem o pode haver, entre os dois poderes, em que transluz uma imagem

---

23. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 101-105.

ainda que diversa da mesma paternidade: A quo omnis paternitas. Omnis potestas a Deo".

A doutrina da separação entre o poder político e religioso fora condenada explicitamente pelo Syllabus, promulgado por Pio IX, na proposição 55, e citado explicitamente na Pastoral Coletiva.

É pois, baseado nesta doutrina oficial da Igreja que os bispos acrescentam:

"Ó Santa Igreja Católica! Igreja de Deus vivo! eis-te, pois, privada da coroa de honra com que nesta terra te cingiram a fronte os nossos maiores, os ínclitos estadistas que fundaram a nossa nacionalidade! Bem que imbuídos no liberalismo da revolução francesa, eles te respeitaram, eles te mantiveram no posto soberano que já ocupavas, e consagraram na carta constitucional os foros que tinhas e terás sempre, de Igreja do povo brasileiro. Como todos os grandes legisladores, como todos os grandes fundadores de nações, eles viram que a religião devia ficar a base inconcussa do edifício político que fabricavam. Não deram abalo neste ponto de que depende a estabilidade de tudo".[24]

Sob esse aspecto, nos parece absolutamente unilateral a interpretação dada por Thomas Bruneau para explicar a atitude do episcopado nessa época.

Segundo ele, a atitude dos bispos se deve prevalentemente a uma visão política.

"*A carta pastoral, escreve ele, mostrou claramente que os bispos* apreciaram a maior independência do Estado. Mas aí os bispos parecem dar meia volta e se contradizem, quando afirmam: "Em nome da ordem social, em nome da paz pública, em nome da concórdia dos cidadãos, em nome dos direitos da consciência, repelimos, os católicos, a separação da Igreja e do Estado; exigimos a união dos dois poderes..." ou, como diz Dornas Filho, "A gente tem a impressão de estar em presença de um perfeito caso de amnésia total, quando ouve estas palavras saídas da boca do próprio D. Macedo Costa, uma das maiores vítimas do regime de comunhão dos poderes".

E Bruneau acrescenta:

"A explicação é simples: a influência da Igreja tinha sido sempre definida através do poder do Estado e as estruturas do Estado eram usadas para criá-la e exercê-la. Sem esse apoio não havia influência. De modo que, embora querendo mais independência

---

24. *Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1890.

do governo, os bispos ainda acreditavam na necessidade do apoio do Estado, e isso significava uma forma de oficialização. Provavelmente a sua percepção de outras alternativas estava inibida pelo fato de terem sido excluídos, contra a vontade, do domínio público".[25]

Na realidade, a explicação não é tão "simples" assim. Não se tratava apenas de um problema de influência política, que pouco existira durante o império, mas também de uma questão de fé, de fidelidade doutrinária. Em consciência os bispos brasileiros não podiam aceitar uma doutrina que fora explicitamente condenada pela Santa Sé.

Nem Dom Macedo Costa, se olvidara, como já havia sido insinuado anteriormente por Dornas Filho (na obra *O Padroado e a Igreja Brasileira*, Rio de Janeiro, 1937, 290) das opressões sofridas no antigo regime. Pelo contrário, elas são condenadas explicitamente em diversos tópicos da pastoral. Sirva de exemplo o seguinte trecho:

"Sim, queremos a união porque Deus quer... Mas notai bem, não queremos, não podemos querer essa união de incorporação e de absorção, como tem tentado realizá-la certo ferrenho regalismo — monárquico ou republicano — união detestável, em que o regime das almas constitui um ramo da administração pública com o seu ministério de culto preposto aos interesses religiosos.

Corram pelo ministério do interior os negócios relativos à administração do país. Incumbam-se dos da justiça e agricultura os ministros encarregados destas pastas. Guarde ilesos perante os outros povos a honra e os interesses da nação o ministério dos estrangeiros. Cuidem da defesa dela os da marinha e da guerra. Presida às suas finanças o da fazenda. Mas, ó magistrados! homens de Estado! o que pertence à religião deixai-o sob a exclusiva alçada dos pastores da Igreja!

Esta é a ordem.

Não queremos, não podemos querer essa união de aviltante subordinação que faz do Estado o árbitro supremo de todas as questões religiosas, e considera o sacerdócio, em toda a sua escala hierárquica, desde o minorista até o bispo — até o papa! — como subalternos de um ministro civil dos cultos e dependentes das decisões de sua secretaria.

Queremos sim, a união, mas essa união que resulta do acordo e da harmonia, que é a única compatível com o sagrado dos inte-

25. BRUNEAU, Thomas, *O Catolicismo brasileiro em época de transição*, São Paulo, 1974, 67.

resses confiados à nossa guarda, com o decoro e a honra do nosso sacerdócio, com a própria dignidade e os verdadeiros interesses do outro poder".[26]

Todavia, embora condenando a opressão da monarquia, os bispos deviam reconhecer que o antigo regime estava de acordo com a doutrina tradicional da Igreja, ao passo que a nova situação, embora oferecesse mais liberdade, contradizia os princípios doutrinários eclesiásticos.

Não obstante, o que se deve ressaltar é a abertura com que os bispos, sob a liderança de D. Macedo Costa, aceitam o regime republicano e a situação concreta de separação entre Igreja e Estado.

Em outras palavras: não obstante condenar teoricamente a separação, os bispos se dispõem a colaborar com o regime republicano e a aproveitar a nova situação de independência e liberdade para dinamizar a vida católica.

Sob esse aspecto, merece relevo o seguinte trecho da pastoral, em que os bispos afirmam:

"A liberdade da Igreja Católica! esta é, dignos cooperadores e filhos muito amados, a maior questão que se tem agitado em todos os séculos cristãos.

Não tratemos mais da ferida que foi feita à Igreja em nosso país. Tinha ela duplo direito à proteção e à liberdade. Tiraram-lhe a primeira. Não cooperamos para isso. Infelizmente porém é um fato: o Brasil não é mais uma potência católica!

Que fazer neste caso concreto, neste novo regime, neste novo modus vivendi que nos é imposto pela força das circunstâncias, no período perturbado e incerto que vamos atravessando?

Três coisas: 1.º Bem apreciar a liberdade da Igreja em si e a liberdade tal qual nos é reconhecida pelo decreto. 2.º Apossados dessa liberdade, que é nosso direito, sagrado, inauferível, fazer votos e esforços para que ela se complete e se torne efetiva. 3.º Cumprir com ânimo resoluto, firme, mais dedicado do que nunca, os nossos deveres cristãos na nova era que se inaugura para o cristianismo católico no nosso caro Brasil".[27]

Em conclusão: o decreto de separação entre Igreja e Estado colocou os bispos do Brasil diante de uma questão de consciência. Graças à amplitude de visão de D. Macedo Costa o episcopado não

---

26. *Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro,* Rio de Janeiro, 1890.
27. *Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro,* Rio de Janeiro, 1890.

se fechou numa oposição teórica, mas se abriu para uma possível coexistência pacífica com o novo regime que se implantava no Brasil.

O modelo americano de separação entre Igreja e Estado

Tendo em vista o decreto de separação entre Igreja e Estado, tratava-se de encontrar para o Brasil um novo modelo de relações entre o poder político e religioso.

D. Macedo Costa, homem de vasta cultura, tinha bem presente o trágico exemplo da França, em que a separação dos dois poderes fora efetuada de modo violento, justamente em vista do excessivo comprometimento dos bispos com o antigo regime. O exemplo da França deveria ser evitado a qualquer custo.

Em compensação, os Estados Unidos da América do Norte haviam criado um regime de separação entre Igreja e Estado em que se respeitavam de modo pleno os direitos religiosos.

O bispo do Pará convenceu-se logo de que este seria o modelo adequado para o Brasil, e batalhou estremamente para que tal tipo de relações fosse também adotado no Brasil.

Esta tese dificilmente seria aceita pelo episcopado brasileiro, de tradição conservadora, se não fosse o dinamismo e a capacidade de liderança no futuro metropolita do Brasil.

Nas conversas mantidas com os novos membros do governo no final de 1889, esta foi a tecla incisiva de D. Macedo Costa.

Na carta de 22 de dezembro de 1889, dirigida a Rui Barbosa, D. Macedo Costa escrevia:

"Liberdade para nós, como nos Estados Unidos! Não seja a França (de Gambeta e de Clemenceau) o modelo do Brasil; mas a grande União Americana.

Nesta, se bem não haja religião de Estado expressa na Constituição, o que não era possível, como já ponderamos, nem por isso deixa o cristianismo de ser a religião nacional".

E ao publicar essa carta, D. Macedo acrescentou a seguinte nota:

"Liberdade como nos Estados Unidos", disse-me textualmente e repetiu-me o Sr. Ministro Rui Barbosa. E acrescentou: "O nosso tipo a imitar não é a França, mas os Estados Unidos". O Sr. Bocaiuva afirmou a um alto personagem, meu amigo: "Havemos

de dar à Igreja Católica no Brasil a mesma liberdade que ela goza nos Estados Unidos". E na conferência que me fez a gentileza de ir ter comigo no Mosteiro de São Bento me afirmou que "Nenhuma lei de exceção seria feita contra a Igreja Católica; que a nova Constituição lhe garantiria a maior liberdade". Do provisório Sr. General Deodoro ouvi: "Sou católico, não assinarei uma Constituição que ofenda a liberdade da Igreja". E também: "Dos bens das ordens religiosas não permitirei que o Governo tome nem uma pedra".[28]

E na carta pastoral coletiva de 19 de março de 1890, firmada por todo o episcopado brasileiro, D. Macedo Costa escreve:

"Mas a separação da Igreja e do Estado na grande república da América do Norte terá sido inspirada pelo espírito do ateísmo, do positivismo, do materialismo? Terá sido obra do ódio, do desprezo da religião e do cristianismo?

Muito arredio da verdade andaria quem assim o cuidasse.

Sem dúvida dá-se naquele país separação entre a Igreja e o Estado, mas este fato não é ali a expressão de ódio ou desprezo do princípio religioso. Muito ao contrário foi o meio único de garantir com eficácia o livre exercício do culto às diversas e multiplicadíssimas confissões religiosas em que se achava desde seu começo e se acha ainda retalhado aquele país. Não tendo nenhuma dessas numerosíssimas confissões preeminência sobre as outras, fora um ato soberanamente impolítico, origem de graves perturbações, dar o governo preferência oficial a alguma delas.

Não há ali, pois, religião de Estado, nem poderia havê-la, estando a nação dividida em tantas seitas antagônicas. Mas erro fora capacitar-se alguém de que o governo americano, por não reconhecer um culto determinado, se desinteressa da religião e a nenhuma respeita.

A constituição federal dos Estados Unidos tão fora está de ser indiferente em matéria religiosa, que está toda baseada no princípio que existe uma religião verdadeira incumbida de dirigir todas as ações dos homens e que essa religião deve ser respeitada e mantida, como o primeiro elemento da ordem social". Washington, despedindo-se de seus cidadãos em 1796, disse estas memoráveis palavras:

"Religião e moralidade, eis aqui os esteios indispensáveis de qualquer Estado. Deixem-se de gabar-se de patriotas aqueles que querem abalar estas colunas fundamentais do edifício social. O ver-

---

28. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, 106.

dadeiro patriota deve honrá-las e amá-las. Um livro volumoso não bastaria para mostrar quanto elas promovem a felicidade do povo e de cada indivíduo.

E em seguida D. Macedo acrescenta:

"Ah! quem nos dera ver os estadistas nossos, muitos dos quais se desvanecem de católicos, tratar o catolicismo com o mesmo respeito, acatamento e deferência como é tratado pelos estadistas protestantes da União norte-americana!

Portanto, já que todos convém que não podemos escolher melhor, nem mais acabado, nem mais conveniente modelo do que a grande Confederação norte-americana, aprendamos ao menos dela como se assentam as bases de uma nação sobre os sólidos fundamentos da mais ampla e respeitosa liberdade.

Aprendamos ao menos dela a fazer caminhar sempre a ação social do Estado de acordo com os princípios fundamentais do cristianismo".[29]

Em última análise, a grande preocupação de D. Macedo Costa era salvaguardar os direitos e a liberdade da Igreja no novo regime republicano que se implantara no Brasil.

O grande medo era que o Brasil descambasse para um tipo de opressão religiosa segundo o modelo francês.

Por isso, na Pastoral Coletiva se lê este brado vibrante:

"Sim, ao menos a liberdade e o respeito de nossas crenças! Este é o brado, o reclamo, o pregão que a grandes vozes levanta todo o Brasil católico até ao governo da República.

Ah! não cedam os que têm as tremendas responsabilidades do poder à torrente de opiniões extremas de um radicalismo exaltado, insensato, que não só quer a Igreja desquitada do Estado, senão que, depois de desquitada, a traga o Estado perseguida e espezinhada.

Liberdade para todos os cultos, exceto para a religião católica, é a divisa deles!"

E em seguida o documento do episcopado acrescenta:

"Desta nefasta tendência, deste fanatismo ímpio que quer extinguir a Religião nas escolas e por toda a parte, nasceram os horrores da Revolução Francesa, que ninguém certamente deseja ver reproduzidos entre nós.

---

29. *Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1890.

A Europa, a América, que viram com asco e condenaram com indignação pelos mil órgãos de imprensa quer católica, quer protestante, estas grotescas inconseqüências do radicalismo francês, não olharia de melhores olhos para nós se caíssemos em imitá-lo".

E conclui:

"O nosso modelo, não, não viemos procurá-lo nesses governos que apontam para o Cristianismo católico como para o inimigo; temo-los melhores, mais ao nosso gosto e mais perto de nós, cá em nossa América".[30]

Conclusão

Um dos primeiros atos do regime republicano no Brasil foi o decreto de separação entre a Igreja e o Estado.

Esta nova situação poderia ter sido criada com a participação da Igreja, sem a participação da mesma e até contra ela.

O anticlericalismo de muitos líderes republicanos, sob a influência liberal, positivista e maçônica poderia ter dado início a uma era de verdadeira opressão da Igreja, quando não de verdadeira perseguição.

Todavia, essa situação foi evitada em grande parte graças ao poderoso descortínio do bispo do Pará, que soube lutar nessa hora denodadamente pelos direitos e pela liberdade da Igreja.

Cinco importantes documentos foram elaborados nesse período por D. Macedo Costa: dois publicados em seu nome: a carta a Rui Barbosa de 22 de dezembro de 1889 e a mensagem à Assembléia Constituinte de 12 de janeiro de 1891; além desses, três documentos coletivos do episcopado publicados durante o ano de 1890: a Pastoral Coletiva de 19 de março, a reclamação ao Marechal Deodoro de 6 de agosto e a reclamação aos membros do Congresso de 6 de novembro.

Em todos esses documentos, a tônica é a afirmação enérgica dos direitos da Igreja com relação à sua liberdade de ação.

Como já foi esclarecido anteriormente, era impossível uma participação oficial do episcopado brasileiro num decreto que fixava uma posição contrária ao magistério tradicional da Igreja. Não obstante, D. Macedo Costa fez questão de acompanhar e participar pessoalmente na evolução dos acontecimentos, com sua

30. *Pastoral Coletiva do Episcopado Brasileiro*, Rio de Janeiro, 1890.

palavra autorizada e o ascendente que lhe dava seu elevado nível cultural, para que fossem salvaguardados quanto possível os direitos eclesiásticos.

Uma vez decidida a separação, o talento de D. Macedo Costa soube apontar nos Estados Unidos um modelo adequado para o Brasil, evitando que se repetisse no Brasil a trágica experiência francesa.

O apego aos privilégios e à tradição monárquica — pois os bispos eram integrantes da antiga aristocracia — foram a causa principal da oposição do alto clero francês à causa republicana, e logicamente a separação entre Igreja e Estado foi feita contra a Igreja.

Por outro lado, era evidente que o modelo americano só poderia ser aplicado no Brasil se os bispos se desvinculassem emocionalmente da idéia monárquica, e aceitassem a nova situação.

Ora, o episcopado na época era totalmente conservador, formado na maior parte nas escolas de D. Viçoso e de D. Antônio Joaquim de Melo.[31]

D. Viçoso sempre fora partidário de uma abstenção completa do clero com relação à política. Formados à sua escola eram os bispos de Diamantina, D. João Antônio dos Santos; do Rio de Janeiro, D. Pedro Maria de Lacerda e também o Arcebispo da Bahia, D. Luis Antônio dos Santos, que apesar da idade e da doença, soube não obstante ter o descortínio suficiente para aceitar pacificamente a mudança de regime.

D. Antônio Joaquim de Melo, monarquista ferrenho, também fora sempre partidário da abstenção política do clero e da manutenção do "status quo". À sua escola havia sido formados o bispo do Maranhão, D. Antônio Cândido de Alvarenga, o bispo do Ceará, D. Joaquim Vieira e o bispo de Olinda, D. José Pereira de Barros. Este último porém, estando muito tempo no Rio, teve numerosos contatos com D. Macedo Costa e aderiu totalmente a seu ponto de vista naquela fase de transição histórica.

Os demais bispos eram os seguintes: D. Antônio Benevides, bispo de Mariana, monarquista declarado; D. Cláudio Ponce de Leon, bispo de Goiás, lazarista de formação, e portanto alheio a qualquer participação política; D. Lino Deodato, do clero do Ceará, ligado indiretamente à escola de D. Viçoso através do antigo bispo do Ceará D. Luis Antônio dos Santos. O único mais independente era D. Carlos D'Amour, do clero da Bahia e bispo de Cuiabá, mas que devido à distância pouco apoio podia dar a D. Macedo Costa.

---

31. Vide AZZI, Riolando, "O movimento de Reforma Católica durante o século XIX", em *REB*, 34 (1974), 646-662.

Não obstante, tal era a liderança de D. Macedo Costa, cujo nome já se comentava para a sede metropolitana da Bahia, que os demais bispos aceitaram sem contestação a posição por ele assumida. Aliás, na Pastoral Coletiva de 19 de março de 1890, seu nome vem em segundo lugar logo depois do arcebispo da Bahia, embora não fosse ele o mais antigo do episcopado nem a diocese do Pará a mais importante depois da sede metropolitana. É evidente que nesse momento ele já era o líder de fato do episcopado, como passou a ser direito nos dois seguintes documentos, que já trazem seu nome em primeiro lugar como arcebispo da Bahia.

Assim pois, coube a D. Macedo Costa nesse momento histórico servir de elemento de ligação entre os novos governantes e o episcopado nesta tarefa extremamente delicada. De um lado, diante dos dirigentes republicanos, defender ardorosamente os direitos e a liberdade da Igreja; de outro lado, evitar que o episcopado se fechasse na oposição ao novo regime, chegando mesmo a publicar um documento oficial de fundamental importância que abria as portas a um diálogo sadio e construtivo.

Ao falecer em 1891, D. Macedo Costa tinha colocado as bases necessárias para um mútuo entendimento entre a Igreja e a República nascente.

Todavia, esse seu esforço não foi mais reconhecido nos anos seguintes, passando o episcopado brasileiro a fechar-se em sua mentalidade conservadora, passando simplesmente a uma atitude descrente do regime republicano. E assim, pelo espaço de mais de vinte anos o nome de D. Macedo Costa foi completamente olvidado na história religiosa do Brasil.

Ao publicar em 1916 a obra *Lutas e Vitórias*, F. de Macedo Costa, irmão do bispo do Pará, denunciava o esquecimento proposital a que estava sendo relegada a memória de D. Macedo Costa.

"Assim, escreve ele, se vai apagando na memória, mesmo de católicos brasileiros, depois de pequeno lapso de vinte e seis anos de regime republicano, a luta ingente e heróica do pequeno grupo episcopal que então regia a Igreja do Brasil para conquistar, no advento da República, que se manifestava de tão maus espíritos, a liberdade da Igreja, que é o primeiro elemento de sua vida".

E acrescenta, numa referência explicita à atitude de D. Macedo Costa:

"Já se forma uma forma corrente de opinião que denuncia a covardia e tibieza dos bispos, que sem protestos e sem reclamações,

e até com certa satisfação, deixaram espedaçar o liame tradicional que fazia deste nosso país uma nação católica".[32]

Somente trinta anos depois, na Carta Pastoral Coletiva de 5 de julho de 1922 sobre o Centenário da Independência, pela primeira vez o episcopado brasileiro teve palavras positivas sobre a república, e, o que é muito sintomático, referindo-se exatamente ao modelo americano de separação entre Igreja e Estado.

"De seu lado, escrevem os bispos, o atual regime assegura à Igreja certa soma de liberdades que lhe facilitam a dilatação do reinado de Jesus Cristo, e, justo é confessarmos, os poderes públicos têm procurado aplicar a Constituição de modo tão intenso ao Catolicismo, que é entre nós a Religião Nacional como na grande república norte-americana é o cristianismo".[33]

Quando a D. Macedo Costa, seu nome passou a ser revalorizado somente em 1939, graças à biografia públicada por D. Antônio de Almeida Lustosa; *D. Macedo Costa, bispo do Pará*, que não obstante ser um asservo de documentos, serviu para que sua memória não fosse olvidada.

Na verdade foi o padre Manuel Barbosa da Bahia o cronista eclesiástico que compreendeu a profunda dimensão histórica da ação pastoral de D. Macedo Costa, referindo-se em diversas passagens ao bispo do Pará e primaz da Bahia em sua obra *A Igreja no Brasil* publicada em 1945.

E ao analisar a participação do episcopado no início da república tem a seguinte referência a D. Macedo Costa, que muito adequadamente serve de conclusão a este nosso estudo:

"À frente desse pugilo de apóstolos intemeratos avultava a figura extraordinária de D. Antônio de Macedo Costa, a quem o Brasil deve vultosa soma de intermináveis serviços. O insigne prelado continuou o seu episcopado, já coroado de tantos loiros, combatendo erros, apontando perseguições, afastando o ódio rancoroso dos inimigos da religião católica e procurando estabelecer as bases para um regime de harmonia, de respeito e de confiança entre a Igreja e o Estado. Se inúmeros outros serviços não tivesse prestado à sua pátria o Crisóstomo Brasileiro, bastaria esse para colocá-lo em situação de grande realce nas páginas da história eclesiástica da América do Sul".[34]

---

32. COSTA, F. de Macedo, *Lutas e Vitórias*, Bahia, 1916, VII.
33. *Pastoral Coletiva do Episcopado sobre o Centenário da Independência*, Rio de Janeiro, 1922.
34. BARBOSA, Padre Manoel, *A Igreja no Brasil*, Rio de Janeiro, 1945, 86.